

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O **Município de Três de Maio - RS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Olívio José Casali**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **menor preço** sob o regime de **empreitada global**, autorizada no processo administrativo nº 1.416/2016, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na sede administrativa do Município, sito, na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio - RS, no dia **2 de junho de 2016**, às **10:00** horas, quando será dado início à abertura do envelope nº 01 e análise da documentação.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço para execução de pavimentação da Rua Ivagaci no trecho entre a ERS-342 e o Acesso ao Distrito Industrial II, bem como o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, conforme Convênio de Cooperação Técnica do DAER/RS e o Município de Três de Maio, Protocolo nº 7321-04.35/16-5, em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo (Anexo I).

1.1 – Os materiais utilizados na obra deverão obedecer todas as exigências da ABNT, e os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, que comprovem a qualificação exigida neste edital para o fornecimento do objeto ora licitada.

2.2 – Dos Envelopes

2.2.1 – A documentação pertinente a esta licitação poderá ser consultada e/ou obtida pelas empresas interessadas a partir de **13 de maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Três de Maio, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

2.2.2 – O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante a entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@pmtresdemaio.com.br ou ainda no site www.pmtresdemaio.com.br.

2.2.3 – Toda a documentação deverá ser apresentada na data, hora e local indicados no preâmbulo, devendo a mesma ser datilografada/digitada, datada e rubricada pelo representante legal da Licitante, não apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas ou serem ilegíveis, em **dois envelopes** distintos, devidamente lacrados, denominados respectivamente, nº **01 – Habilitação** e nº **02 – Proposta Financeira**, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)
e
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
(NOME DA EMPRESA)

2.3 – Do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

2.3.1 – O licitante cadastrado no **MUNICÍPIO**, deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, Certificado de Fornecedor do Município - CFM, com prazo de validade vigente, inclusive para documentação nele contida.

2.3.1.1 – Os documentos solicitados no subitem acima deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor do Município de Três de Maio.

2.3.1.2 – O interessado em realizar o cadastro no Município poderá cadastrar-se junto ao mesmo, na Seção de Cadastro, Secretaria de Administração, no endereço citado no preâmbulo, comprovando que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme as condições exigidas neste edital, no item 2.3.2 e seus respectivos subitens, abaixo descritos, apresentando os documentos **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, para obtenção do respectivo Certificado de Fornecedor do Município – CFM.

2.3.1.3 – Acaso o interessado ao cadastro apresentar os documentos para cadastramento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e o Município não fornecer o Certificado de Fornecedor do Município – CFM – em tempo hábil para apresentar no envelope nº 01 desta TP, poderá juntar o protocolo de entrega da documentação. De posse do protocolo, a CPL diligenciará junto ao Setor de Cadastro para verificar se preenche os requisitos exigidos neste edital.

2.3.2 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor do **MUNICÍPIO**, na ordem abaixo descrita.

2.3.2.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo II deste Edital.

2.3.2.1.1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, **certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial**, emitida em até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

2.3.2.1.2 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.3.2.2 – Documentos Relativos ao Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

- a) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital.

2.3.2.3 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.3.2.3.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2.4 – Documentos Relativos à Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

2.3.2.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição no conselho competente da empresa licitante;

b) registro ou inscrição no conselho competente do técnico responsável pela obra;

c) atestado de capacitação técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado e que tenha abrangido os serviços de maior relevância a seguir listados, conforme descrito no memorial descritivo (Anexo I): Escavação Mecânica de Valas; Reaterro de Valas de Bueiros; Rede Pluvial; Pintura de Ligação; Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

d) prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras

e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo conselho competente, da seguinte forma:

d.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de contratado, mediante termo de compromisso firmado entre as partes; e

d.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que o profissional executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado e que tenha abrangido os serviços de maior relevância a seguir listados, conforme descrito no memorial descritivo (Anexo I): **Escavação Mecânica de Valas; Reaterro de Valas de Bueiros; Rede Pluvial; Pintura de Ligação; Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).**

e) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico mínimos necessários para execução do objeto ora licitado, conforme relação abaixo e respectivas quantidades:

- Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- Motoniveladora (1 unidade);
- Retroescavadeira (1 unidade);
- Caminhões basculantes (6 unidades);
- Caminhão-pipa (1 unidade);
- Rolo compactador liso (1 unidade);
- Rolo compactador Pé-de-carneiro (1 unidade);
- Placa vibratória (1 unidade);
- Vassoura mecânica (1 unidade);
- Caminhão espargidor de asfalto (1 unidade);
- Mini-carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade);
- Usina de mistura asfáltica para concreto betuminoso usinado a quente (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade); e
- Rolo compactador de pneus (1 unidade).

f) Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de usina de CBUQ, todos com Licença de Operação da FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, em vigor ou através de comprovação de Pedido de Renovação da Licença de Operação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18, § 4º, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de usinagem não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

g) Atestado de visita ao local da obra, realizado pelo responsável técnico da empresa, acompanhado do Engenheiro Civil do Município, Sr. Luiz Henrique Valente ou substituto legal, que deverá ser agendada previamente, devendo ser expedido antes do tríduo de que trata o subitem 2.3.12, junto ao Setor de Engenharia.

2.3.2.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo, para tanto, serem observados os indicadores abaixo definido. Serão considerados em “boa situação financeira da empresa” os licitantes que atingirem os índices exigidos.

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, com valor **igual ou superior a 0,60**, onde:

ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

a.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, com valor **igual ou superior a 0,80**, onde:

ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

a.3) **Índice de Grau de Endividamento (IGE)**, com valor **menor ou igual a 0,80**, onde:

IGE = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total)

a.4) **Índice de Solvência Geral (ISG)**, com valor **igual ou superior a 1,30**, onde:

ISG = (Ativo Total – Despesas Antecipadas) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, a não mais de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas.

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde a R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

c.1) O comprovante poderá ser obtido **até o dia 30 de maio de 2016**, mediante apresentação da garantia de proposta junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria do Município de Três de Maio - RS, o qual expedirá comprovante de recebimento que deverá ser apresentado junto à documentação para habilitação em atendimento a esta alínea, não sendo aceito o envio por e-mail ou fac-símile.

c.2) Caso a prestação de garantia seja de caução em dinheiro, conforme prevê o inciso I do § 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado em depósito identificado (cópia com autenticação mecânica), em nome do Município de Três de Maio, no **Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência Três de Maio (Código 0944), conta nº 04.018743.0-9**.

c.3) A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a publicação do extrato do contrato firmado com a mesma.

c.4) As garantias prestadas pelos demais licitantes serão devolvidas após a homologação da licitação.

2.3.2.7 – As empresas interessadas em apresentar os documentos autenticados por servidor do **MUNICÍPIO** deverão encaminhá-los para autenticação até 01 (um) dia de antecedência à data indicada para abertura do envelope nº 01, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.3.3 – Da Habilitação

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

2.3.3.1 – Não será considerada pela CPL a documentação citada no item 2.3.2 e seus subitens quando apresentada dentro do envelope nº 01, a qual deverá ser apresentada pelos interessados não cadastrados dentro do prazo, e na forma, de que trata o item 2.3.1.2.

2.4 – Da Proposta

A proposta deverá estar assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo licitante ou seu representante legal, e devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, apresentado em reais, consignando valores unitários e totais do material e mão-de-obra, incluindo todas as despesas, encargos e impostos incidentes;

b) Cronograma físico-financeiro constando o prazo de execução, os itens que serão executados em cada período e o montante que será pago em cada uma das três parcelas da obra, sendo que será

considerado como valor máximo a ser pago em cada etapa ou parcela o limite de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da obra, até o limite de 100% (cem por cento);

c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas assinada também, pelo responsável técnico legalmente habilitado; e

d) declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta TOMADA DE PREÇOS. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, compreendidos todo óleo diesel comum e/ou gasolina automotiva comum, incluindo as despesas com encargos e leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento desta Tomada de Preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 – A Comissão de Licitações receberá simultaneamente os Envelopes nº 01 – Da Habilitação – e nº 02 – Da Proposta, abrindo imediatamente o Envelope nº 01. Rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Julgada a habilitação, havendo recursos, este serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

3.3 – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

3.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

3.5 – Vencida a fase de habilitação, no local, data e hora marcada pela Comissão de Licitações, serão por ela abertos os envelopes de nº 02 – Da Proposta. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os

envelopes de nº 02 das empresas inabilitadas. A Comissão de Licitações e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes depois de abertos.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) serão considerados excessivos valores totais orçados acima do que está previsto no orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

3.7 – As empresas proponentes deverão apresentar os preços obrigatoriamente em Reais.

3.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

3.9 – Dentre as propostas apresentadas e aceitas, será (ão) vencedora(s) a(s) que apresentar (em) o **menor preço global**, para a contratação do objeto, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

3.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão Permanente de Licitações e com a participação dos interessados, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitações não impedirá que ela se realize.

3.12 – A Comissão Permanente de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas assinadas também pelos presentes interessados.

3.13 – A Comissão Permanente de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito, adjudicando o objeto desta Tomada de Preços.

IV – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais), acima do que está previsto no orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme Orçamento constante do Anexo I.

V – DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – A adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato (Anexo VI), assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital e pela legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2 – A desistência do **MUNICÍPIO** em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

5.3 – A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo é prorrogável 01 (uma) única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pelo **MUNICÍPIO**.

5.4 – O não atendimento do prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – DO PRAZO

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar as obras ora licitadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo aos cronogramas existentes junto aos respectivos memoriais descritivos, (Anexo I), possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do **MUNICÍPIO**, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

6.1.1 – Os prazos relativos à entrega das obras ora licitadas serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2 – A execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da ordem de início de serviços.

6.1.3 – A Ordem de Serviço, emitida pelo Município e autorizada pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) do Estado do Rio Grande do Sul, será enviada à empresa **CONTRATADA** pelo **MUNICÍPIO** através de fax ou outro meio que julgar conveniente.

6.1.3.1 – Antes da emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização o projeto de massa asfáltica do CBUQ, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo I).

6.2 – A **CONTRATADA** deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Três de Maio, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela **CONTRATADA**, vinculando o recolhimento à obra específica.

6.3 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS ou no CAU/RS deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

6.4 – Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

6.5 – A inexecução total ou parcial na execução do serviço, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VII – DA FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

7.1 – A liberação do recurso financeiro pelo DAER, far-se-á mediante o atestado, pelo Setor de Engenharia da Municipalidade, da conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após liberação do montante pelo DAER, conforme Convênio, mediante vistoria realizada pelo DAER e emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

7.1.1 - As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuada de acordo com as especificações dos serviços.

7.2 – No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar:

7.2.1 – Na 1ª parcela:

- a) comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- e) guia de Recolhimento do ISS;
- f) declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, bem como os demonstrativos do último exercício social da empresa.

7.2.2 – A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do item 7.1.1.1. desta cláusula.

7.2.3 – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do item 7.1.1.1. desta cláusula, Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada.

7.3 – Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.4 – Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

- a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os serviços executados e o período de execução;
- b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente.
- c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

7.5 – Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

7.6 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o **MUNICÍPIO** qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

7.7 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

7.8 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

7.9 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISSQN, conforme legislação em vigor.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.07.01.15.452.0702.1,023.4490.51.00.00.00.00 – rv 0001 – LIVRE - PAVIMENTAÇÃO ZONA URBANA, ASFALTO, CALÇAMENTO, PASSEIOS – Obras e Instalações

07.07.01.15.452.0702.1,023.4490.51.00.00.00.00 – rv 1269 – PAV. ASFÁLTICA ACESSO ÁREA INDUSTRIAL II – DAER – PAVIMENTAÇÃO ZONA URBANA, ASFALTO, CALÇAMENTO, PASSEIOS – Obras e Instalações

IX – DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasil, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste instrumento será garantida pela **CONTRATADA**, de acordo com uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será executada pelo DAER e pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

11.2 – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em livro próprio “DIÁRIO DE OBRAS” todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XII– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo DAER e pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

12.2 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo DAER e pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

12.3 – A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

12.4 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

12.5 – Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados,

corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

12.6 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo **MUNICÍPIO**.

12.7 – A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas (Anexo VI), respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A **CONTRATADA** deverá:

a) Manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representá-la na execução do contrato. O preposto deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA), conforme documentação apresentada para o cadastro desta licitação.

b) Manter local junto a obra e durante o andamento das obras, onde deverá ficar disponível toda a documentação relativa a obra, bem como registro de empregados e documentos conexos.

c) Disponibilizar laboratorista e auxiliares durante a execução da obra, bem como relatório dos ensaios do controle tecnológico.

d) Disponibilizar equipe de topografia do início até o término da obra.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

g) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

h) Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

i) Providenciar a instalação de placas antes do início das obras, de acordo com o Memorial Descritivo.

j) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, às suas expensas, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

k) Remover, após a conclusão dos trabalhos, os entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza provenientes dos serviços objeto do presente contrato, entregando o local limpo e em condições de uso.

l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

n) cumprir e fazer todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

13.2.1 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos neste item, bem como as de sua responsabilidade não especificadas neste instrumento, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XIV– DAS PENALIDADES

14.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

14.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;
- c) entregar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra a **CONTRATANTE**.

14.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

XV – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da licitante contratada, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

15.1.1 – Na apresentação da proposta deverão ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento dos materiais, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

15.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

XVI – DOS RECURSOS

16.1 – De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) serem apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade que praticou o ato recorrido, conforme a fase do procedimento.

16.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XVII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter mais informações sobre a licitação e obter o Edital de licitação na Prefeitura Municipal de Três de Maio junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo fone 55-3535-1122, Ramais 211 e 223, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

XVIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1 – As impugnações deverão ser interpostas conforme dispõe o artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XIX – DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexo:

- a) Memorial Descritivo (Anexo I);
- b) Modelo de declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo II);
- c) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (anexo IV);
- e) Modelo de proposta (anexo V);
- f) Minuta de Contrato (anexo VI).

Três de Maio, 12 de maio de 2016.

Olívio José Casali
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica
